

ANEXO I – PROTOCOLO DE INTENÇÕES EVG
TERMO DE ADESÃO Nº 0251994/2019

Termo de Adesão ao Protocolo de Intenções EVG nº 0177194/2017 (SEI 0177194), celebrado entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap e instituições públicas de natureza patrocinadora, gestora, conteudista ou certificadora, visando à oferta de catálogo unificado de cursos a distância para capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos no âmbito do projeto Escola Virtual de Governo.

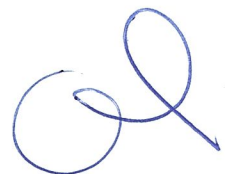
A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, doravante denominada Enap, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.627.612/0001-09, com sede no SAIS, Área 2A, CEP 70.610-900, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente Substituto, Senhor PAULO MARQUES, nomeado pela Portaria nº 2.263, de 6 de dezembro de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 7 de dezembro de 2016, e designado como Presidente Substituto pela Portaria Enap nº 201, de 14 de julho de 2017, publicada no DOU de 24 de julho de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 2.240.195 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 053.793.318-23, residente e domiciliado em Brasília/DF, e o **INSTITUTO RUI BARBOSA**, doravante denominado IRB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.723.800/0001-10, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, S/Nº, Centro Cívico de Curitiba, CEP 80.530-910, Paraná/PR, neste ato representado por seu Presidente, Senhor IVAN LELIS BONILHA, nomeado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em Goiânia-GO no dia 23 de novembro de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 1.909.389-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 689.426.729-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR, celebram este Termo de Adesão, doravante TERMO, mediante as condições especificadas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este TERMO tem por escopo a adesão do IRB ao Protocolo de Intenções EVG nº 0177194/2017 (SEI 0177194), celebrado entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap e instituições públicas de natureza patrocinadora, gestora, conteudista ou certificadora, visando à oferta de catálogo unificado de cursos a distância para capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos no âmbito do projeto Escola Virtual de Governo. O IRB representará, neste Termo, os Tribunais de Contas Estaduais, os Tribunais de Contas Municipais e os Tribunais de Contas dos Municípios, os quais integrarão a EV.G na qualidade de instituições conteudistas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigam-se as partes deste TERMO a respeitarem, de acordo com as suas finalidades institucionais, todas as cláusulas dispostas no Protocolo de Intenções EVG nº 0177194/2017 (SEI 0177194), que constitui parte integrante deste Termo de Adesão.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 A celebração deste TERMO não gera obrigação pecuniária entre os partícipes.

Parágrafo único. Eventuais despesas necessárias à consecução do objeto obedecerão ao disposto na Cláusula quinta do Protocolo de Intenções EVG nº 0177194/2017 (SEI 0177194).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

4.1. A publicação resumida deste TERMO no Diário Oficial da União é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela parte aderente até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. Este TERMO terá vigência até 23 de fevereiro de 2023 e obedecerá ao disposto na Cláusula Sexta do Protocolo de Intenções EGV 0177194/2017 (SEI 0177194).

4.3. O prazo de vigência do TERMO será contado a partir da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. A Enap poderá efetuar a publicação resumida do TERMO no Diário Oficial da União, desde que não seja possível a publicação por parte da instituição aderente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

5.1. Este TERMO poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos celebrantes, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

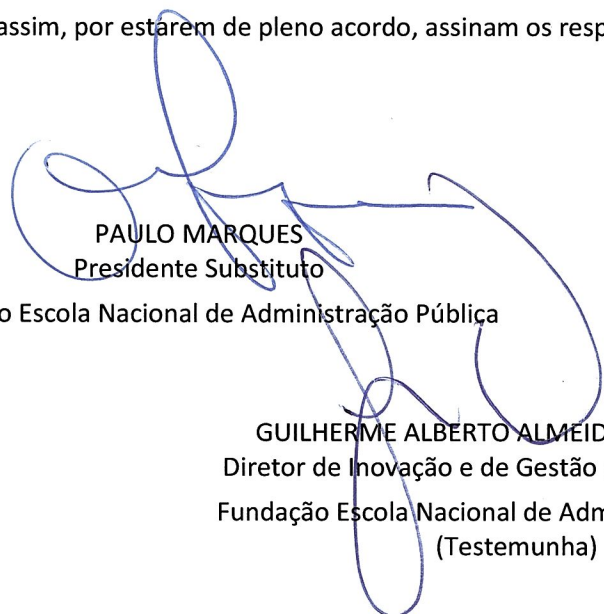
6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As eventuais controvérsias decorrentes deste TERMO serão dirimidas administrativamente entre os celebrantes, caso contrário, serão processadas e julgadas perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal.

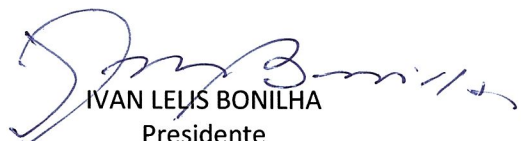
7. SIGNATÁRIOS

7.1. E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes.

Brasília, 25 de fevereiro de 2019.



PAULO MARQUES
Presidente Substituto
Fundação Escola Nacional de Administração Pública



IVAN LEIS BONILHA
Presidente
Instituto Rui Barbosa

GUILHERME ALBERTO ALMEIDA DE ALMEIDA
Diretor de Inovação e de Gestão do Conhecimento
Fundação Escola Nacional de Administração Pública
(Testemunha)